



## Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Telefone: (12) - 3677-9700 – fax: 3677-2100 - CEP 12180-000

### LEI Nº421 DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

Altera o artigo 2º da Lei nº410 de 08/10/09 que autoriza a Prefeitura Municipal de Natividade da Serra a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recurso financeiro a fundo perdido.


João Batista de Carvalho, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Comarca de Paraibuna, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O artigo 2º da referida Lei passa a ter a seguinte redação:

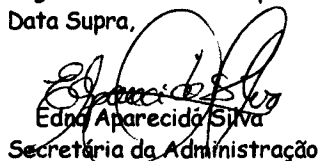
**ARTIGO 2º**- Os recursos financeiros no artigo 1º da Lei nº410 destinar-se-ão a: a pavimentação, guias e sarjetas das Ruas, Gentil Rodrigues dos Santos, Joaquim Alves dos Santos e parte da Rua Projetada I.

**ARTIGO 3º**-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 15 de Janeiro de 2010.

  
João Batista de Carvalho  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais,  
Data Supra,

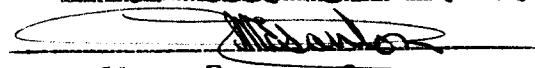
  
Edna Aparecida Silva  
Secretária da Administração

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NATURAIS DA SEM  
PARAIBUNA - SP

Recebi nesta data a cópia da Lei nº 421/10, para registro nos termos do Art. 55 § 1º da Lei Complementar nº 9 de 1995.

Reg. nº 155/10.

Par. 10 / novembro / 2010.

  
Mário Eugênio Santos  
Oficial